

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Novembro de 2021.

35

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 118/2021

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S EPP

OBJETO: Inclusão de cláusulas para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (nº 13.719/2018).

NÃO HOUE ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

REF.: PEL 006/2021

Protocolo Nº 2021.016267

Vitória, 08 de Novembro de 2021

Carlos Aurélio Linhalis

Diretor Presidente da Cesan

Protocolo 744793

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 185/2018

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a Sr. José Batista Ferreira.

OBJETO:

1.1 Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência do Contrato nº 185/2018, contados de 02/11/2021 a 02/11/2023.

1.2 O valor mensal do aluguel vigente para o período de prorrogação será de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), sendo suplementada a fonte de recursos no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos Reais).

1.3 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato 185/2018, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº 2021.015609

Vitória, 10 de novembro de 2021

VANDERLEI SILVA DE ANDRADE

GERENTE DO INTERIOR SUL DA CESAN

Protocolo 744896

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 0144/2021

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADO: WILLIAM EDUARDO FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS - WFAA, sociedade de advogados.

OBJETO: Fica alterado o contrato para adequação aos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Processo nº 2021.018071

Vitória, 09 de novembro de 2021

CARLOS AURÉLIO LINHALIS

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 744925

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

PARTES: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN - E PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA.

OBJETO: Liberação de acesso à base de dados e visualização do cadastro das pessoas, físicas e

jurídicas, registradas na CESAN, para a consulta dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, devidamente credenciados, com garantia de sigilo. A CESAN, com a realização do presente convênio, alcança também o objetivo de evitar futuras solicitações de informações acerca de dados de seus clientes, oriundas do órgão supracitado.

REF.: Processo nº 2021.005312

Vitória, 08 de Novembro de 2020

Carlos Aurélio Linhalis

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 744784

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico -
SECTIDES -**

PORTARIA-R 99, DE 08 DE AGOSTO DE 2021.

Dispões sobre as instruções para confecção das placas indicativas de empreendimentos beneficiados pelos Incentivos Tributários do Programa INVEST e COMPETE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e ainda a previsão contida no artigo 28 e seus parágrafos, da Resolução Invest nº 1.545/2021, no artigo 29, §2º da Lei 10.568/2016 e no Processo E-DOCS **2021-908LQ;**

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade e eficiência, que são princípios basilares do Direito Administrativo, positivados no corpo da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO ainda, que a transparência pública constitui um dos principais fundamentos da democracia, pois fortalece a capacidade dos indivíduos de participar da tomada das decisões que afetam suas vidas, além de ser uma poderosa ferramenta de controle, pois permite à sociedade fiscalizar diretamente a administração e identificar eventuais desvios ou inadequações na aplicação dos recursos; e

CONSIDERANDO por fim, e em obediência ao disposto no artigo 28 e seus parágrafos, da Resolução Invest nº 1.545/2021 e, no artigo 29, §2º da Lei 10.568/2016

RESOLVE:

Art. 1º As pessoas jurídicas beneficiárias de incentivos tributários previsto na Lei 10.550/16 - no Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo (Invest-ES) e/ou Lei 10.568/16 - no Programa de Desenvolvimento e Proteção à Economia do Estado do Espírito Santo (Compete-ES), deverão, obrigatoriamente, dar publicidade aos benefícios fiscais usufruídos.

Art. 2º A publicação será por meio de placa indicativa, devendo a beneficiária mantê-la no local do empreendimento pelo prazo de concessão do incentivo fiscal, à vista do público, mencionando o benefício concedido.

Art. 3º Os critérios, modelos e dimensões das placas deverão observar as instruções previstas nos Anexos I e Anexo II dessa Portaria.

§ 1º Para beneficiárias que estão enquadradas exclusivamente no rol dos art. 16 e art. 20, da Lei 10.586/16, e do art. 3º, inc. I, alínea "f", da Lei 10.550/16, deverão observar as instruções previstas no Anexo II, dessa Portaria.

§ 2º. As beneficiárias que não se enquadrarem na hipótese prevista no §1º desse artigo, deverão seguir as instruções previstas no Anexo I, dessa Portaria.

§ 3º No caso da impossibilidade de fixação das placas nas dimensões indicadas, seja por inadequação da localização do empreendimento ou por restrições legais, a beneficiária deverá comunicar o fato à SECTIDES via petição simples, encaminhada pelo sistema E-docs ao setor SUBCOMP - subsecretaria de competitividade.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, a SECTIDES analisará o fato e decidirá por novas medidas, mediante despacho fundamentado.

Art. 4º A não observância do disposto nessa portaria será considerado descumprimento de contrapartida por parte da beneficiária.

Parágrafo Único: O disposto nessa Portaria é de observância obrigatória para os projetos de enquadramento ou adesão futuros, e também para as pessoas jurídicas que usufruem atualmente dos incentivos, ainda que o ato de concessão do incentivo seja anterior a essa normativa.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos em 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 08 de novembro de 2021.

RACHEL FREIXO

Subsecretária de Competitividade
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia,
Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento
Econômico - SECTIDES

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia,
Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento
Econômico - SECTIDES

ANEXO I
Modelo Placa 6 x 3m

**INCENTIVO
TRIBUTÁRIO
ESTADUAL**

INCENTIVA
(NOME DA EMPRESA)
BENEFÍCIO FISCAL
(TIPO DE INCENTIVO FISCAL
COMPETE OU INVEST)

Denúncias,
reclamações e elogios
(XXXXXXXX - OUVIDORIA)

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico



a. Material: as placas devem ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. Para afixação ou adesivação das informações deverá ser usado material plástico (poliestireno).

b. Localização: as placas devem ser afixadas pela empresa beneficiária do Incentivo Fiscal, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

c. Conservação: as placas devem ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de fruição do Benefício Fiscal.

d. Medidas: as placas devem ter 6 metros de largura por 3 metros de altura.

e. Modelo da placa: as medidas, cores e demais orientações complementares, devem ser rigorosamente seguidas de acordo com o arquivo original editável disponibilizado como modelo. Neste modelo, as únicas informações que devem ser inseridas são o nome da empresa beneficiária e do Benefício Fiscal usufruído, observando o mesmo padrão de fonte, tamanho, cor e alinhamento definidos no arquivo. Link para download: <https://identidadevisual.es.gov.br/manual/manual-de-identidade-visual#:~:text=Placas%20Incentivo%20Tribut%C3%A1rio%20Estadual>

f. Nome do "Benefício Fiscal": Caso a empresa usufrua de mais de um benefício deverá informar ambos.

ANEXO II
Modelo Placa 29,7 x 42cm

a. Material: as placas devem ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. Para afixação ou adesivação das informações deverá ser usado material plástico (poliestireno).

b. Localização: as placas devem ser afixadas pela empresa beneficiária do Incentivo Fiscal, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

c. Conservação: as placas devem ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de fruição do Benefício Fiscal.

d. Medidas: as placas devem ter 29,7 centímetros de largura por 42 centímetros de altura.

e. Modelo da placa: as medidas, cores e demais orientações complementares, devem ser rigorosamente seguidas de acordo com o arquivo original editável disponibilizado como modelo. Neste modelo, as únicas informações que devem ser inseridas são o nome da empresa beneficiária e do Benefício Fiscal usufruído, observando o mesmo padrão de fonte, tamanho, cor e alinhamento definidos no arquivo. Link para download: <https://identidadevisual.es.gov.br/manual/manual-de-identidade-visual#:~:text=Placas%20Incentivo%20Tribut%C3%A1rio%20Estadual>

f. Nome do "Benefício Fiscal": Caso a empresa usufrua de mais de um benefício deverá informa ambos.

Protocolo 744880

PORTARIA Nº 065-S, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e,

Considerando o disposto no Decreto nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, que instituiu a Política Estadual de proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo Estadual, em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Humberto Queiroz de Oliveira** como Encarregado Interno, para atuar como canal de comunicação entre o Comitê Encarregado Central e os titulares dos dados, bem como exercer as demais funções previstas no art. 41 Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória (ES), 09 de novembro de 2021.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES

Protocolo 745179

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -

Resumo de Carta-Contrato de Patrocínio - GECOI 012/2021

Patrocinado: Instituto Mais Líderes. **Objeto:** Patrocínio ao evento "2º Fórum Mais Líderes". **Prazo:** 30 (trinta) dias a contar da realização do objeto patrocinado. **Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Data:** 09.11.2021

GERHA - BANDES

Protocolo 745367

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 065, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar nº. 343, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Carlos Lourenço Danielli Nogueira**, número funcional 3278000, Gestor da Folha de Pagamento do IPEM/ES, responsável pelo envio e homologação da remessa de folha de pagamento ao TCEES por meio do Sistema CidadES, em atendimento a Instrução Normativa nº 43/2017.

Art. 2º Na ausência do titular, a servidora **Jucilene Mendonça Sarmiento Pugnall**, número funcional 4371305 exercerá a função de Gestor da Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de 09/11/2021.

ROGERIO PINHEIRO

Diretor Geral do IPEM/ES

Protocolo 744794

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018

CONTRATANTE: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

CONTRATADA: Araújo Rentacar Eireli EPP.

OBJETO: 5º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 010/2018 por mais 12(doze) meses a partir do dia 16/11/2021.

Vitória/ES, 09 de novembro de 2021.

Rogério Pinheiro

Diretor Geral

Protocolo 744819

Telefones

úteis: Polícia Militar - 190
Acidentes de Trânsito - 194
Corpo de Bombeiros - 193



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

